



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 497/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 027/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das orientações referentes a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em idosos acima de 70 anos de idade e indivíduos com alto grau de imunossupressão;

a Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 - Retificação da Nota Técnica nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

a Nota Técnica nº 047/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 048/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose de Reforço de vacinas contra a covid-19 na população a partir de 60 anos, em complementação à Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;

a Nota Técnica nº 065/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da redução do intervalo da dose de reforço contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos;

o estoque armazenado pela CEADI-RS referente as pautas anteriores que corresponde a 732.294 doses de vacinas produzidas laboratório Pfizer/Comirnaty e da pauta 73ª de distribuição de vacinas do Ministério da Saúde referente a 421.200 doses de vacinas produzidas laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir 195.043 doses da vacina produzida pelo laboratório Pfizer/Comirnaty para avançar na vacinação com a dose de reforço na população acima de 18 anos administrando uma dose no intervalo de **04 meses** após a última dose do esquema vacinal, independente do imunizante aplicado conforme demanda dos municípios.

Art. 2º - Distribuir 100% das segundas doses (D2) da vacina Pfizer/Comirnaty referente a 59ª remessa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS